

DECRETO N. ° 3207/2005

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerido através do Processo Administrativo nº 11721 de 09/08/2005, em nome de **YVONNE COSTA RIBEIRO**, que solicita benefício de pensão por óbito em 04/08/2005 do servidor **LUIZ COSTA RIBEIRO**, matrícula 1865, que exercia o cargo de Funileiro, desde 07/03/1988;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 20/09/2005, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada pensionista, nos termos da Lei, a Sra. **YVONNE COSTA RIBEIRO**, enquanto permanecer na condição de viúva.

Artigo 2º - Perceberá o benefício de 100% (cem por cento), calculado sobre a última remuneração recebida pelo servidor, tomada como base para sua contribuição previdenciária, conforme Artigo 40 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 04 de outubro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

RAA/mcsc

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.